



## RECURSO

Ao Sr. Representante do:

CRATEUS | Prefeitura Municipal | Licitação: TP-007/2022-FG/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS COM METODOLOGIA PMBOK E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS COM METODOLOGIA BPMN DESTINADA AS SECRETARIAS DA INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.

Empresa:

ELLO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 27.827.042/0001-57 SITUADO NA TV ELISIARIO MENDES 175 – MESSEJANA – FORTALEZA – CE CEP: 60.841-470.

Representante Legal:

MARLUS MARCELLO NOBRE DE OLIVEIRA PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 97002598631 E DO CPF: Nº 641.247.383-15 – BRASILEIRO – SOLTEIRO - DIRETOR COMERCIAL.

I Dos Fatos:

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (25/07/2022), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús,

A empresa ELLO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA-EPP, não apresentou o item 6.4.4.2 (Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CRA – Conselho Regional de Administração), bem como não apresentou o termo de autenticação do livro diário, conforme solicita o item 6.4.5.1 e 6.4.5.2 do edital, sendo, portanto, declarada, INABILITADA

### Item 6.4.4.2

Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior; Dessa forma foi apresentada o contrato de prestação de serviço autenticado e reconhecido por cartório competente;

Para atender item acima apresentamos documento que seguem:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS  
DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO**

Contrato de prestação de serviços profissionais que entre si fazem de um lado aqui denominado como contratante, ELLO SOLUCOES COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 27.827.042/0001-57, sociedade comercial com sede na TV ELISIÁRIO MENDES Nº 175, Fortaleza(CE), neste ato representada por seu representante legal MARLUS MARCELLO NOBRE DE OLIVEIRA, de outro lado, JOCILENE RODRIGUES DO NASCIMENTO, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 2007007021940, SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.902.423-90 e no CRA/CE nº 14810, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** O Administrador prestará serviços profissionais à contratante como responsável técnico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Cumprir o presente contrato prestando os serviços de Assessoria Administrativa dentro da necessidade da Empresa para melhor desempenho e produtividade, cumprir com as responsabilidades de expedições de documentos como certidões, alvarás e outros, junto ao Conselho Regional de Administração.
- b) Realizar outros serviços na área privativa da Profissão do Administrador, desde que proposto pelo Contratante e previamente negociado entre as partes.
- c) Remeter ao Conselho Regional de Administração cópia de todas alterações contratuais ou atos constitutivos da instituição.
- d) Empenhar-se para renovação anual do alvará da instituição. Observando o prazo fixado pelo Conselho Federal de Administração.
- e) Elaborar de relatório circunstanciado de suas atividades, no prazo de 30 (trinta) dias, quando solicitado pelo Conselho Regional de Administração.
- f) Comunicar ao Conselho Regional de Administração quaisquer violações ao Código de Ética do Administrador que venham porventura ser praticados pela instituição.
- g) Assinar todos os documentos produzidos em consequência do que supervisiona ou elabora.
- h) Informar imediatamente ao Conselho Regional de Administração a eventual rescisão contratual com a instituição.
- i) Visar, citando o número do seu registro profissional, os atestados/declarações de serviços prestados pela empresa sob sua responsabilidade nos campos privativos do Administrador, previstos na alínea "b" do art. 2º da Lei nº 4.769/65, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para efeito de registro e constituição do Acervo Técnico da empresa no CRA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Colocar à disposição do Contratado todas as informações necessárias para realizar seu trabalho.
- b) Pagar pontualmente os honorários profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira deverá ser efetuada na cidade de Fortaleza, em horários flexíveis, de acordo com a disponibilidade das partes.

ELLO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA - 27.827.042/0001-57  
Fone: 85 99936-4546  
e-mail: [comercial@ellosolucoes.com](mailto:comercial@ellosolucoes.com)  
[www.ellosolucoes.com](http://www.ellosolucoes.com)

ficando convencionado que em relação a qualquer trabalho prestado fora desta cidade ficarão sob a responsabilidade do contratante as despesas de viagem cujos valores deverão ser recebidos antecipadamente pelo contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pela execução dos Serviços de Assessoria Técnica Administrativa, o **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO(a)**, a importância de R\$ 3.177,36 (Três mil cento e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), que serão pagos até o quinto dia do mês subsequente ao vencido.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A primeira mensalidade será paga ao **CONTRATADO**, no ato da assinatura do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 05 de julho de 2021, podendo ser prorrogado por igual ou menor prazo, se as partes assim concordarem.

**CLÁUSULA QUINTA** - Este Contrato será rescindido automaticamente ao final da sua vigência, tomando-se vencido e, assim, executável, independente de manifestação das partes se o **CONTRATANTE** deixar de efetuar o pagamento de acordo com a cláusula terceira.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese da rescisão do Contrato ocorrer antes do término da vigência, implicará em multa equivalente ao valor do restante do Contrato, com base no estabelecido na **CLÁUSULA TERCEIRA**, cabendo o ônus da multa à quem der origem a rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica convencionado entre as partes que este instrumento não caracteriza qualquer vínculo empregatício, previsto na Lei específica.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza(CE), para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Fortaleza(CE), 05 de julho de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:



CPF(MF) Nº: 075.970.633-69

CPF(MF) Nº:

• ELLO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA - 27.827.042/0001-57

Fone: 85 99936-4546

e-mail: [comercial@ellosolucoes.com](mailto:comercial@ellosolucoes.com)

[www.ellosolucoes.com](http://www.ellosolucoes.com)



Soluções  
Tecnologia e Serviços



MARIUS MACIELLO  
NOME DE USUÁRIO

10/11/2021

Rui Fianco



JOSILAS ROQUE LUIS  
DE NASCIMENTO

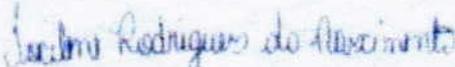
10/11/2021

Rui Fianco



Soluções  
Tecnologia e Serviços



			<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ								
<b>CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL</b>						<b>SISTEMA CFA/CRA's</b>					
<b>REGISTRO</b>		<b>DATA REG.</b>		<b>VIA</b>							
CRA-CE Nº 14810		29/10/2021		1							
<b>NOME</b>											
JOCILENE RODRIGUES DO NASCIMENTO											
<b>HABILITAÇÃO</b>											
ADMINISTRADOR											
<b>DOC. IDENTIFICAÇÃO</b>		<b>ORGÃO EXPEDIDOR</b>		<b>CPF</b>							
2007007021940		SSP - CE		041.902.423-90							
<b>ASSINATURA DA PORTADORA</b>											
<small>TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75</small>											

6,4,5,1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial -

Dessa forma apresentamos o Balanço do último ano fiscal que pode ser consultado e autenticado junto a Junta Comercial CE através de consulta da forma online através do link de autenticação: <https://www.jucec.ce.gov.br/projeto/validar-documentos/> utilizando o protocolo 22/069.125-8 utilizando a chave "aEkk" comprovando assim sua autenticidade;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/069.125-8 no dia 12/05/2022.  
ser validado conforme informações constantes do mesmo.

ELLO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA - 27.827.042/0001-57

Fone: 85 99936-4546

e-mail: [comercial@ellosolucoes.com](mailto:comercial@ellosolucoes.com)

[www.ellosolucoes.com](http://www.ellosolucoes.com)



portal.servicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/Imagem/Processo/Validacao/Download/ValidaDocs.jspf

REDE SIM CE JUCEC

Portal de Serviços

Você está em: Portal de Serviços / Validar Documento / Validar Documento

Prezado(a), informamos que os dados inseridos para solicitação de processo ou serviços a Junta Comercial são de inteira responsabilidade de quem os informa.

Validar Documento

\*Número do Protocolo: 220691258

\*Chave de Segurança: aEkk

Validar Documento

Documento(s) Assinado(s): 220691258

Download

Salvar

Utilizamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, nossa finalidade é proporcionar o adequado uso das tecnologias aplicadas aos sistemas, sem qualquer coleta de dados para personalização de publicidade ou recomendação de conteúdo. Assim, destacamos que ao utilizar nossos serviços, você concorda com nossa política. Veja mais sobre a Política de cookies e privacidade [aqui](#).

Avançar

Dessa forma atendemos os itens: 6.4.4.2; 6.4.5.1e 6.4.5,2 do instrumento convocatório;

## II Dos Pedido

Solicito a habilitação da empresa acima citada, para que atenda os princípios constitucionais **da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Probidade Administrativa e do Julgamento Objetivo;**

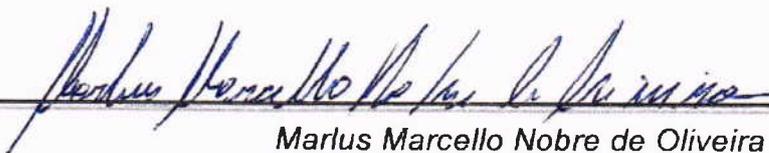
Assim a administração publica possa contratar a proposta mais vantajosa para os cofres públicos, assim atendendo a LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, A Lei Federal nº 13.726 de novembro de 2018 e Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011;

## III Conclusão;

Certo que nossa SOLICITAÇÃO SERÁ ATENDIDA por vossa senhoria, fique com nossos votos de muita estima e consideração. Termos em que pede, e espera deferimento.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Fortaleza 25 de julho de 2022.

  
Marlus Marcello Nobre de Oliveira